



## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2026

**Processo Administrativo:** 3018/2026

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Endereço Eletrônico:** [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

**Tipo:** Menor preço global

**Data da Publicação deste Edital:** 16/03/2026

**Data de Início do Recebimento das Propostas e Documentação:** 16/03/2026 – 09:00 HS

**Data de Encerramento do Recebimento das Propostas e Documentação:** 30/03/2026 – 09:00 HS

**Abertura da Sessão Pública:** 30/03/2026 – 09:01 HS

A Câmara Municipal de Mauá, inscrita no CNPJ sob o nº 48.867.477/0001-03, com sede na Avenida João Ramalho, nº 305, Vila Noêmia, CEP 09371-520, Mauá/SP, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, a ser realizada no endereço eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução nº 01/2024 da Câmara Municipal de Mauá, disponível no endereço eletrônico <https://consulta.camaramaua.sp.gov.br/Documentos/Documento/672454>, e, no que couber pela Lei Complementar Federal nº 123/06, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste edital com os anexos.

O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

Os interessados poderão retirar o Edital completo e seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Portal de Licitações Compras BR: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), ou, caso não seja possível a retirada por meio eletrônico, o mesmo estará à disposição na sede da Câmara Municipal de Mauá, podendo ser copiado pessoalmente mediante a disponibilização de mídia removível (Pen drive) pela interessada.

Os trabalhos serão conduzidos por servidores da Câmara Municipal de Mauá, mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas, disponível no portal de Compras BR – Portal de Licitações.



## 1. DO OBJETO:

**1.1.** Contratação de pessoa jurídica especializada para implantar e implementar plataforma digital integrada de qualidade de vida e bem-estar aos Servidores da Câmara Municipal de Mauá, em plano que atenda aos requisitos estabelecidos, conforme condições e exigências estabelecida nesse Termo de Referência.

**1.2.** O Objeto dessa contratação, visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos através de especificações usuais no mercado, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133, e dadas as suas características e finalidades, classificam-se no conceito de bens/serviços comuns.

**1.3.** A descrição do objeto relativo a esta licitação, com suas respectivas especificidades, é aquela constante do Termo de Referência (**ANEXO I**).

## 2. DOS ANEXOS DO EDITAL:

Constituem anexos deste edital e dele fazem parte integrante:

**2.1. ANEXO I** – Termo de Referência;

**2.2. ANEXO II** – Modelo de Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;

**2.3. ANEXO III** – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME, EPP ou MEI;

**2.4. ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Enquadramento como Cooperativa;

**2.5. ANEXO V** – Modelo de Declaração de Independência de Proposta;

**2.6. ANEXO VI** – Modelo para Outras Declarações de Habilitação;

**2.7. ANEXO VII** – Modelo de Proposta Comercial;

**2.8. ANEXO VIII** – Minuta de contrato;

**2.9. ANEXO IX** – Termo de Ciência e de Notificação;

**2.10. ANEXO X** – Valor Estimado da Contratação;

**2.11. ANEXO XI** – Valor Referencial dos Planos Disponíveis.

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

**3.1.** Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e apto ao seu cumprimento que atenderem às exigências de habilitação constantes deste edital e de seus anexos.

**3.1.1.** Além das vedações estabelecidas pelo artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/2021, não será permitido à participação de empresas:

**a)** Estrangeiras que não funcionem no País;

**b)** Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



- c) Impedidas e suspensas de licitar e / ou contratar com órgãos da Administração do Município de Mauá ou declaradas inidôneas, nos termos dos incisos III e IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas;
- d) Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
- f) Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;
- h) Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- i) Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;
- j) Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública municipal, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011;
- k) Que estejam proibidas de participar de licitações ou de celebrar contratações em decorrência do efeito de sanções registradas no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (artigo 5º do Decreto Estadual nº 60.106/2014).

**3.1.2.** A observância das vedações do subitem 3.1.1 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

**3.2.** A simples participação da licitante neste certame implica:

- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
- b) Que o prazo de validade da proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO E CONEXÃO AO SISTEMA:**

**4.1.** Para participar na presente licitação os interessados deverão estar credenciados junto ao sistema eletrônico **Compras BR – Portal de Licitações**, na página: <http://www.comprasbr.com.br>.

**4.2.** Todo o processo de credenciamento e cadastramento poderá ser orientado pela equipe **Compras BR**, no endereço: <https://www.comprasbr.com.br/fale-conosco/>, ou pelos telefones: (67) 3303-2730 e (67) 3303-2702.



- 4.3.** O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos de utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.
- 4.4.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.
- 4.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal **Compras BR**, [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6.** O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.7.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e, subseqüentemente, do encaminhamento dos Documentos de habilitação, Proposta de Preços e, quando necessário, Documentos Complementares, observando-se as datas limites estabelecidas no preâmbulo deste edital.
- 4.8.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 4.9.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o micro empreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme nos disposto §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 4.9.1.** O licitante enquadrado no item 4.9 deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico sua condição, para usufruir do favorecimento mencionado, sendo que a falta da declaração no sistema não desabilita o fornecedor a participar do certame.

## **5. DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS CRITÉRIOS DE SUA ACEITAÇÃO:**

- 5.1.** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2.** Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 06 e no anexo I do presente edital, poderão ser anexados, juntamente com a proposta, em local próprio para inserção dos documentos, no site Compras BR – Portal de Licitações.
- 5.3.** As empresas que não anexarem à documentação da proposta na plataforma, até a abertura da sessão pública, serão consideradas inabilitadas.
- 5.4.** O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital.



- 5.5. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação e a proposta inserida no sistema.
- 5.7. Todas as referências de tempo do Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.8. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 5.9. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes, ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.10. A proposta comercial da licitante deverá ser feita segundo o **ANEXO VII** deste edital, contendo o nome da empresa, a palavra “Proposta” e o número deste Pregão, devendo ser anexada, juntamente com os documentos de Habilitação, em local próprio para inserção dos documentos, no site Compras BR – Portal de Licitações e, concomitantemente, deve ser feito o registro da proposta no sistema eletrônico.
- 5.11. A proposta comercial deverá ser elaborada de acordo com o disposto no Termo de Referência – ANEXO I deste edital e atender aos seguintes requisitos:
- a) Indicar a denominação social ou Nome e o número do CNPJ da licitante;
  - b) Apresentar **preço global**, discriminando sua composição por meio da indicação do preço unitário por item, preço unitário mensal por item e preço total por item, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;
    - b.1) Em todos os preços indicados na proposta deverão estar incluídos todos os elementos que causem impacto no custo operacional necessário à plena execução dos serviços, de forma a se constituir o único e total valor a ser pago pela Contratante.
  - c) Conter oferta firme e precisa para a íntegra do item, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
  - d) Cotar os preços em moeda corrente;
  - e) Indicar o prazo de validade da proposta, quando este for superior ao mínimo de **60 (sessenta)** dias;
  - f) Ser assinada por representante legal da licitante;
  - g) Não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.
- 5.11.1. Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, **duas casas decimais**. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.



**5.11.2.** Os preços ofertados deverão considerar todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão, não sendo aceita vindicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior a de apresentação da respectiva proposta comercial.

**5.11.2.1.** O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

**5.11.3.** Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado da CONTRATANTE, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.

**5.11.4.** Os cálculos integrantes da proposta comercial serão devidamente conferidos e, em caso de diferença entre os resultados constantes da proposta e os resultados apurados pela CONTRATANTE na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos.

**5.11.5.** Havendo divergência entre preços unitários e preços totais, prevalecerão os preços unitários. Havendo divergência entre preços numéricos e preços por extenso, prevalecerão os preços por extenso.

**5.12.** Para fins de adjudicação e contratação, o proponente vencedor deverá respeitar os valores unitários por item apresentados na proposta vencedora, observados os valores máximos por item aceitáveis e definidos no orçamento da Administração, enviando, se for o caso, a proposta final reajustada.

**5.12.1. Não serão aceitas propostas com “jogos de planilha”,** ou seja, que alteram artificialmente os valores unitários e totais dos itens de sua proposta para obter vantagem indevida, sem modificar o valor global, ou ainda para tornar difícil a comparação ou avaliação técnica dos custos.

**5.13.** Será DESCLASSIFICADA a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes deste edital e de seus anexos.

**5.14.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, sendo DESCLASSIFICADA, também, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser informada pela licitante em sua proposta comercial, durante a sessão pública ou ainda, a critério do pregoeiro, em resposta a diligência a ser feita por este.

**5.15.** Poderão ser DESCLASSIFICADAS, ainda, as propostas que cotarem preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação vigente.

**5.16.** Na análise da proposta comercial, poderá o pregoeiro desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

**5.17.** A apresentação da proposta vincula o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**5.18.** O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital.

**5.19.** Não será permitida a cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**5.20.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

**5.21.** Segue exemplo de Planilha a ser enviada com valores para os itens no **(ANEXO X)**.

## **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**6.1.** Previamente à fase de habilitação o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que o impeça de participar deste certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**6.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP.

**6.1.2.** Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCE-SP.

**6.2.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que deverão ser anexados em local próprio para inserção dos documentos, no portal [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), além dos descritos no item “6.5.” deste edital, a relação a seguir:

### **6.2.1. Habilitação Jurídica:**

➤ Conforme **art. 67 da Lei nº 14.133/2021**, a empresa deverá apresentar:

- Registro comercial (empresário individual);
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- Documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;
- Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, para sociedades simples;
- Decreto de autorização e registro ou ato de criação, no caso de empresas ou entidades estrangeiras que atuem no Brasil.

### **6.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

➤ Nos termos do **art. 68 da Lei nº 14.133/2021**, exige-se:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Certidão de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de regularidade perante o FGTS;
- Certidão de regularidade perante o INSS.

### **6.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

➤ Conforme **art. 69 da Lei nº 14.133/2021**:

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei;

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

#### 6.2.4. Qualificação Técnica:

➤ Nos termos do **art. 70 da Lei nº 14.133/2021**:

- Atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem experiência prévia em implantação e gestão de plataformas digitais de qualidade de vida e bem-estar;
- Declaração de que dispõe de equipe técnica qualificada e infraestrutura necessária para execução do objeto;
- Registro ou inscrição em entidade profissional competente, quando aplicável.

#### 6.2.5. Declarações Complementares:

- Declaração de inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública (art. 63, inciso V, da Lei nº 14.133/2021);
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos);
- Declaração de que não emprega menores em condições vedadas pela legislação trabalhista.

#### 6.2.6. Cadastro na Plataforma Compras BR:

- Todos os documentos acima deverão ser **digitalizados e cadastrados na Plataforma Compras BR**, em conformidade com o edital e com o **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, garantindo a publicidade e a transparência do processo.

**6.2.7.** O prazo para inserção dos documentos de Habilitação será de até 02 (duas) horas.

**6.2.8.** Caso o licitante opte por anexar toda a documentação de Habilitação concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá nenhum prejuízo à mesma. Podendo a licitante, caso solicitado ao pregoeiro, revisar toda a documentação inserida, e caso seja constatada alguma falha ou ausência pela licitante, poderá ser inserido novo documento, desde que dentro do prazo estipulado.

**6.3.** Caso a licitante comunique via **Chat** que concluiu a inserção dos Documentos, **o prazo de 02 (duas) horas será findado**, e o Pregoeiro iniciará a análise dos mesmos, sendo vedada a inserção de novos documentos a partir deste momento, salvo aqueles solicitados para esclarecimentos de diligências.

**6.4.** As empresas que não anexarem os documentos na plataforma dentro do prazo estipulado poderão ser consideradas inabilitadas.

#### **6.5. Outras Comprovações / declarações:**

**6.5.1.** Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação: Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste edital, a teor do disposto no artigo 63, I da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo constante do ANEXO II deste ato convocatório;

**6.5.2.** Quanto à licitante que cumpra os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Micro empreendedor Individual (MEI) ou Empresa Pequeno Porte (EPP), conforme previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não estiver sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º do

referido artigo, ou ainda, como Cooperativa (COOP) e que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nas citadas leis: declaração informando a sua condição, conforme modelos dos ANEXO III e ANEXO IV deste Edital;

**6.5.3.** Declarações subscritas pelo representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:

- a)** Sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, **(ANEXO V)**;
- b)** Nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, **(ANEXO VI)**;
- c)** A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo, **(ANEXO VI)**;
- d)** **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido **(ANEXO VI)**;
- e)** **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas, **(ANEXO VI)**;
- f)** **Para microempresas: Micro empreendedor individual ou empresas de pequeno porte:** a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos no § 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declaram conhecer na íntegra;
- g)** **Para cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/07:** Que aufera Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações;
- h)** Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto à Câmara Municipal de Mauá, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município de Mauá.

**6.6.** Microempresas (ME), Micro empreendedores Individuais (MEI), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Cooperativas (COOP):

**6.6.1.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, micro empreendedores individuais, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/07 somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem “6.2.2.” desse edital, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;



**6.6.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, micros empreendedores individuais, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/07, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Câmara, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

**6.6.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem “6.6.2.” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;

## **6.7. Vistoria Técnica:**

**6.7.1.** A Vistoria Técnica para a execução desse Objeto não se faz necessária, pelo fato que a realização do Objeto não será realizada dentro das instalações da Câmara Municipal de Mauá.

**6.7.2.** Porém, caso haja alguma dúvida com relação a este item, entrar em contato através de e-mail: [licitacao@camaramaua.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaramaua.sp.gov.br) ou por telefone (11) 4512-4500.

## **7. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS DA SESSÃO PÚBLICA E DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES:**

**7.1.** A partir do horário previsto no Edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico com a divulgação das propostas recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido neste edital e seus anexos.

**7.1.1.** A decisão sobre a desclassificação de propostas comerciais será informada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas empresas.

**7.2.** Todo contato com o Pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. O Pregoeiro não atenderá licitantes durante a disputa, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema da COMPRASBR, [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

**7.3.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.3.1.** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.3.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente no próximo dia útil às 9h00.

**7.4.** Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

**7.5.** Durante o transcurso da sessão de lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identifica os autores dos lances** aos demais participantes.

**7.6.** A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado.



**7.7.** Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

**7.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.9.** Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema;

**7.10.** A disputa será realizada através do **MODO DE DISPUTA ABERTA**;

**7.11.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez (10) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois (02) minutos da sessão pública.

**7.12.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois (02) minutos e ocorrerá, sucessivamente, sempre que houver lance enviado neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**7.13.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**7.14.** Poderá haver reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, quando a sessão pública foi encerrada sem as prorrogações automáticas pelo sistema, em prol da consecução do melhor preço.

**7.15.** O sistema informará a proposta de **menor preço** imediatamente após o encerramento da etapa de lances. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

**7.16.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate, nos termos do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21.

**7.17.** Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**7.18.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.19.** Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, caberá ao pregoeiro, convocar o autor do segundo menor lance e, subsequentemente, se necessário, os autores dos demais lances, observada a ordem crescente de preço, desde que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

**7.20.** Declarado o licitante provisoriamente vencedor o pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA:**

**8.1.** O julgamento será feito pelo critério de **menor preço**, assim entendido como o **menor preço global**, desde que atendidas as especificações deste edital e de seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.



- 8.2.** Concluída a fase de lances, serão ordenadas todas as ofertas finais, exclusivamente pelo critério de preço, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar com a licitante a oferta de menor valor com vistas à diminuição do preço.
- 8.3.** Havendo negociação, o pregoeiro examinará a **aceitabilidade, quanto ao objeto e valor**, da primeira oferta classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.5.** Após, ocorrerá a verificação do atendimento das condições de **habilitação**, observadas as disposições contidas no item “6.” deste edital.
- 8.6.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital para a habilitação será a licitante habilitada e declarada vencedora.
- 8.7.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
- 8.8.** Se a oferta vencedora não for aceitável ou se a licitante for inabilitada, o pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.
- 8.9.** O pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários e, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 8.10.** A aceitabilidade de preços será aferida a partir dos valores de mercado vigentes apurados mediante pesquisa de preços realizada e juntada aos autos.
- 8.11.** Das sessões, serão lavradas atas circunstanciadas, com os registros das ocorrências pertinentes.

## 9. DOS RECURSOS:

- 9.1.** Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos no endereço da Câmara.
- 9.2.** As razões dos recursos e as respectivas contrarrazões deverão ser apresentadas no próprio site **ComprasBR – Portal de Licitações = [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)**, em campo específico, ou por meio do Chat da plataforma, e as decisões serão publicadas no site da Contratante, ficando acessíveis a todos os interessados.
- 9.3.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.4.** O pregoeiro, caso não reconsidere o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis encaminhará os autos ao Presidente da Contratante e, uma vez decididos os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará a



licitação.

**9.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, via sistema eletrônico “ComprasBR” = [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), implicará na decadência e preclusão desse direito.

**9.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **10. DA CONTRATAÇÃO:**

**10.1.** A contratação dos serviços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, sendo o mesmo publicado no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.2.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, a ser assinado pela adjudicatária no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado por igual período a critério desta Câmara, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**10.3.** Se, por ocasião da formalização do contrato, as documentações relativas à regularidade fiscal social e trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Câmara verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificará nos autos do processo a regularidade e anexará os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**10.4.** Se não for possível atualizá-la por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovarmos a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**10.5.** Se a adjudicatária, no ato da assinatura do contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**10.6.** As condições de execução dos serviços e pagamento estão dispostas na minuta do contrato que integra este edital como anexo.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**11.1.** A gestão e fiscalização contratual serão executadas pelo Fiscal de Contrato, que será nomeado pela Administração e Gestão dessa Edilidade.

**11.2.** As infrações e sanções administrativas são as estabelecidas no item “12.” do Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

**11.3.** As sanções são independentes entre si, a aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em Lei.

**11.4.** O valor relativo às multas, eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a contratante efetuar ou mediante a emissão de Guia de Recolhimento.



**11.5.** Na impossibilidade de cobrança das multas eventualmente aplicadas, o valor da multa será inscrito em Dívida Ativa do Município para cobrança judicial, assegurando-se o direito de defesa.

**11.6.** As penalidades serão aplicadas, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos na Resolução nº 01/2024 da Câmara Municipal de Mauá.

**11.7.** A contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato, quando houver.

**11.8.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.9.** Garantida a ampla defesa e o contraditório, compete ao Presidente da Câmara aplicar as penalidades decorrentes:

- a) De infrações no procedimento licitatório;
- b) Do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**12.1.** O pagamento será efetuado na moeda corrente (reais).

**12.2.** O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias corridos, contados da data da apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada.

**12.2.1.** A Câmara fará seus pagamentos por meio de depósito bancário em conta a ser indicada pela Contratada.

**12.2.2.** A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida após a execução do serviço prestado no período, conforme condições estabelecidas na Ordem de Serviço e/ou documento similar.

**12.2.3.** A Contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal eletrônica o número do Contrato, indicando ainda o número da conta corrente, banco, e a agência com qual opera, sob pena de retenção de pagamento.

**12.2.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade deverá ser observado o constante no art. 143, da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à Contratada para emissão da nota fiscal eletrônica relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**12.2.5.** As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem "12.2." começará a fluir a partir da data de apresentação da nota/fatura sem incorreções.

**12.2.6.** A recusa ou retenção de pagamentos pela Câmara, motivada por descumprimento de obrigações decorrentes de atos omissivos ou comissivos exclusivamente atribuídos à Contratada, não gerará direito a reajustamento, correção ou quaisquer ônus adicionais para a Câmara Municipal.



**12.2.7.** Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Câmara, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, entre a data prevista para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

## **13. DAS CONSULTAS, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:**

**13.1.** Cópia deste edital encontra-se disponível na *Internet*, no site da Câmara Municipal de Mauá (<http://www.camaramaua.sp.gov.br/Transparencia/Licitacoes>)

**13.2.** As comunicações referentes ao certame serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Mauá, à exceção das comunicações relativas a pedidos de esclarecimentos e a impugnações ao edital, as quais serão feitas apenas por divulgação no site [www.camaramaua.sp.gov.br](http://www.camaramaua.sp.gov.br) e na plataforma [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

**13.3.** Aqueles que tiverem interesse em participar do certame se obrigam, durante todo o processo, a acompanhar as publicações referentes ao mesmo no site citado no subitem “13.1.” acima, bem como as publicações no Diário Oficial do Município de Mauá, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

**13.4.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, solicitar esclarecimentos ou providências, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada do início do pregão eletrônico, na plataforma [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

**13.5.** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações, representações, questionamentos e reclamos de qualquer natureza, emitidos pelos pretendentes Licitantes, referentes a este processo licitatório, deverão ser enviados até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema do “Portal Compras BR” no endereço eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

**13.6.** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações, representações, questionamentos e reclamos de qualquer natureza, encaminhados em qualquer outro endereço eletrônico não serão considerados.

**13.7.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão decididos pelo subscritor do Edital até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública e publicada no portal da Câmara Municipal de Mauá na área de licitações, bem como na plataforma [www.comprasbr.com](http://www.comprasbr.com)

**13.8.** Não serão atendidas as solicitações de esclarecimentos e as impugnações formuladas após os prazos estabelecidos nos itens anteriores.

**13.9.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da sessão pública, se for o caso. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1.** É facultada ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública.



**14.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**14.3.** As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

**14.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

**14.5.** Fica assegurado à contratante o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada e processada na forma da legislação vigente.

**14.6.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a contratante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.7.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**14.8.** A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

**14.9.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Mauá.

**14.11.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sendo solucionados pelo Pregoeiro.

**14.12.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro de Mauá – SP.

## **15. DOS VALORES E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**15.1.** Seguindo exemplos de contratações similares e prezando pelos princípios fundamentais elencados no Art. 5º da Lei 14.133/2021, estão descritas justificativas para utilizarmos o percentual de 35 % para o pagamento fixo dos serviços de Gestão e o percentual de 65 % para o pagamento sob demanda para as adesões realizadas no mês de referência:

- a) **Princípio da Eficiência:** Este é o pilar central da justificativa. A eficiência na Administração Pública não é apenas "fazer", mas "fazer com o melhor resultado e menor desperdício". Ao pagar 65% do valor apenas "sob demanda", a Câmara evita o pagamento por serviços não utilizados (o chamado "pagamento ocioso"). Garante-se que a maior parte do recurso público seja aplicada somente quando houver a efetiva prestação do serviço e o alcance do objetivo social (a saúde do servidor);

- b) **Princípio da Economicidade:** O princípio da economicidade busca a otimização dos recursos públicos para obter o maior benefício pelo menor custo possível. O modelo híbrido protege o erário. Se a Câmara pagasse 100% de forma fixa para 204 funcionários, e apenas 50 utilizassem, haveria um prejuízo direto aos cofres públicos. A estrutura 35/65 equilibra o custo de manutenção do sistema com a realidade do consumo real;
- c) **Princípio do Planejamento:** A Nova Lei de Licitações elevou o planejamento ao status de princípio explícito. A definição de percentuais fixos e variáveis demonstra que a Administração estudou a natureza do serviço. Reconheceu-se que o fornecedor tem custos fixos de rede (35%), mas que o risco do volume de usuários (65%) deve ser compartilhado e controlado pelo planejamento mensal, evitando gastos imprevistos ou descontrolados;
- d) **Princípio da Transparência e Segregação de Funções:** Ao detalhar exatamente o que compõe a taxa de 35% (software, rede, suporte) e o que compõe os 65% (utilização do serviço), a Câmara atende à transparência. Permite que o **Fiscal de Contrato** verifique com clareza o que está sendo pago. É possível auditar o relatório de "check-ins" para validar os 65% variáveis, separando-os da taxa fixa de disponibilidade;
- e) **O Princípio do Equilíbrio Econômico-Financeiro:** Este é o pilar que impede a opressão do Estado sobre o particular. A Administração não pode exigir que a empresa execute o serviço por um preço que se tornou impraticável.

## 15.2. DA MATRIZ DE RISCOS E EQUILÍBRIO CONTRATUAL:

### 1. Riscos sob Responsabilidade da CONTRATADA (Privado):

- a) **Variação de Custos Operacionais:** Oscilações nos custos de manutenção da plataforma, impostos (exceto novos tributos instituídos após a proposta) e custos de credenciamento de novas academias;
- b) **Inviabilidade da Rede Credenciada:** O risco de descredenciamento de unidades de saúde ou academias em Mauá é da Contratada, que deve garantir a substituição por rede equivalente para não descaracterizar o objeto;
- c) **Segurança de Dados (LGPD):** Incidentes de segurança cibernética ou vazamento de dados dos servidores da Câmara;
- d) **Indisponibilidade do Sistema:** Falhas técnicas no aplicativo ou portal que impeçam o uso pelos beneficiários.

### 2. Riscos sob Responsabilidade da CONTRATANTE (Câmara de Mauá):

- a) **Variação da Demanda (Regra dos 65%):** O risco de baixa adesão dos funcionários ao plano. A Câmara não garante o pagamento dos 65% variáveis se não houver uso, sendo este um risco compartilhado, mas a Câmara assume a responsabilidade de divulgar internamente o benefício.
- b) **Atraso no Pagamento:** Caso a Administração atrase o pagamento das faturas, o risco financeiro e os encargos moratórios são da Câmara.



- c) **Alteração Legislativa:** Mudanças em leis municipais que alterem a natureza do benefício aos servidores.

**15.3.** O recurso que custeará tal demanda é proveniente do Tesouro Municipal. As despesas decorrentes desta licitação correrão integralmente por conta de dotações orçamentárias próprias da Contratante, sob os números:

- **21.21.01.031.0060.2603.339039 – Manutenção da Prestação de Serviços;**

Mauá, 13 de março de 2026.

Ver. Getúlio Batista de Andrade Júnior

(Ver. Junior Getúlio)

**Presidente da Câmara Municipal de Mauá**



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

### 1. OBJETO:

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para implantar e implementar plataforma digital integrada de qualidade de vida e bem-estar aos Servidores da Câmara Municipal de Mauá, em plano que atenda aos requisitos estabelecidos, conforme condições e exigências estabelecida neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação, visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos através de especificações usuais no mercado, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, e dadas as suas características e finalidades, classificam-se no conceito de bens/serviços comuns.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação alvo deste Termo de Referência fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas constantes neste instrumento.

2.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO total do item.

2.3. O regime de execução do contrato será por Empreitada por Preço Global.

2.4. A contratação objeto deste processo visa melhorar a qualidade de vida de seus Colaboradores e consequentemente a eficiência de sua missão institucional, através do fornecimento de ações estruturadas voltadas aos cuidados físicos e psicológicos.

2.5. Em pesquisa executada pelo IBGE, cerca de 50% dos brasileiros adultos não cumprem as recomendações mínimas relacionadas a atividades físicas, o que impacta diretamente nos altos índices de obesidade/sobrepeso, diabetes e doenças cardiovasculares. Na mesma linha, foi apontado pela organização que o Brasil é considerado o país mais ansioso do mundo, com aproximadamente 10% de sua população com transtornos de cunho psicológico, sendo 15,5% dos casos relacionados a depressão.

2.6. Na luta contra os fatos elencados acima, a OMS por meio da OPAS (Organização Pan-Americana de Saúde) procura manter ações permanentes de combate ao sedentarismo, através do incentivo à atividade física, prevenindo doenças crônicas como diabetes e cardiovasculares, reduzindo também sintomas de depressão e ansiedade, aprimorando inclusive habilidades cognitivas.

2.7. Tais benefícios podem ser alcançados integrando movimento ao cotidiano, por meio de musculação, esportes, caminhada, dança e ciclismo, além de uma alimentação saudável, cuidados com a mente através de meditações, yoga e monitoramento da qualidade do sono.

2.8. Com o objetivo de maximizar a probabilidade de êxito, contrataremos a solução que visa contemplar os



mais diversos perfis de colaboradores com equanimidade, disponibilizando atividades variadas a diversas faixas etárias e suas respectivas limitações, assim como ferramentas promotoras de saúde mental e alimentar, nos formatos presenciais e online, impulsionando a adesão e a continuidade das atividades dentro das possibilidades de cada servidor.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

3.1. Contratação de Plataforma digital integrada com serviços de bem-estar físico e mental, incluindo acesso a atividades presenciais (academias, estúdios) e virtuais (aulas ao vivo, streaming), para até 204 servidores da Câmara Municipal de Mauá-SP;

3.2. Deverá permitir acesso presencial a redes de academias em várias cidades da Grande São Paulo e Região Metropolitana, incluindo a possibilidade de os usuários sugerirem estabelecimentos de interesse para negociação com o fornecedor;

3.2.1. Dentre as academias oferecidas a vencedora da licitação, juntamente com a proposta comercial, deverá comprovar possuir rede credenciada compatível a demanda em estabelecimentos consagrados tais como: SmartFit, Blue Fit, Panobianco, Evoque, Performance, Engenharia do Corpo.

3.2.2. Serão consideradas redes de academias consagradas e de grande capilaridade as que possuam 10 unidades ou mais na região do Grande ABC, onde residem a maioria dos servidores, sendo que pelo menos 02 unidades devem ser no Município de Mauá. A vencedora deverá apresentar junto à proposta comercial uma relação desses estabelecimentos, com suas localizações.

3.3. A plataforma deverá oferecer o mínimo de duas opções de serviços de saúde mental com consultas psicológicas presenciais e/ou online com ao menos um deles dando direito a um mínimo de 02 (duas) sessões mensais por usuário;

3.4. A Plataforma, com o objetivo de complementar as ações de “Bem Estar” deverá possuir aplicativos especializados para nutrição, meditação, sono, hábitos saudáveis, saúde emocional e atividade física;

3.5. O Sistema da Plataforma deverá ter compatibilidade “multiplataforma”: Operando em aplicativos para Android e iOS, além de acesso via navegador em computadores;

3.6. Permitir a inclusão de até 03 (três) dependentes por titular, autogeridos ou geridos pelo titular, sem necessidade de intervenção da Câmara Municipal de Mauá-SP;

3.6.1. O custeio dos planos dos dependentes, assim como possíveis upgrades do plano subsidiado, deverão serem pagos diretamente ao fornecedor, com pagamento mensal por parte do usuário (sem desconto em folha de pagamento);

3.7. A plataforma deverá permitir a emissão de relatórios em tempo real e mensais, através de painel tipo dashboard ou similares, com dados de adesão, adesão por dependentes, descredenciamento, frequência de uso e perfil de utilização das academias e serviços;

3.8. Disponibilizar canais de suporte técnico para usuários e para a Câmara de Mauá-SP em caso de falhas na plataforma ou conexão, bem como para sanar dúvidas de atendimento dos serviços;

3.8.1. A contratada deverá apresentar um preposto para comunicação com o fiscal de contrato indicado pela contratante, mantendo telefone, e-mail e/ou chat online para contato.



3.8.2. O suporte ao usuário deverá ser imediato e possibilitar atendimento síncrono de segunda a sexta feira, em dias úteis, no mínimo das 7h às 17h;

3.8.3. O suporte técnico para solução de problemas referentes aos relatórios e outras funcionalidades do perfil administrador deverá responder em até 48h do protocolo do questionamento.

3.9. A plataforma deverá ter disponibilidade 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano para acesso aos serviços contratados;

3.10. A empresa contratada deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), em especial no que se refere ao tratamento, armazenamento, acesso, uso, compartilhamento e eliminação de dados pessoais e sensíveis dos usuários da plataforma contratada.

3.10.1. A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perdas, alterações e qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, devendo manter documentação atualizada de tais medidas, disponível para fiscalização da Câmara Municipal de Mauá-SP.

3.10.2. A contratada responderá, nos termos da LGPD e da legislação civil aplicável, por eventuais danos causados à Câmara Municipal de Mauá-SP e/ou aos usuários em razão de infrações à legislação de proteção de dados decorrentes de sua atuação.

3.11. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

#### 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

➤ Condições de execução:

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1. Início da execução do objeto: até 3 (três) dias corridos após assinatura do contrato, onde acontecerá reunião inicial entre a empresa e o fiscal de contrato indicado pela Câmara de Mauá-SP para alinhamento do objeto, na modalidade presencial ou videoconferência;

4.1.2. Configuração do aplicativo e contas: até 15 (quinze) dias corridos da assinatura do contrato, com configuração da conta de administrador da Câmara Municipal de Mauá-SP, apresentação das funcionalidades ao Fiscal de Contrato e testes de emissão de relatórios através de dashboard ou similar;

4.1.3. Lançamento: até 30 (trinta) dias corridos do início da assinatura do contrato, quando deverá ser apresentado aos empregados a ferramenta, através de realização de evento inaugural presencial na sede da Câmara de Mauá-SP, para esclarecimentos e promoção de adesão inicial dos Colaboradores.

4.2. Os prazos acima poderão ser alterados para mais ou para menos conforme necessidade da empresa contratada, devendo sempre ser solicitada autorização prévia da Câmara Municipal de Mauá-SP, desde que devidamente justificada.

4.3. Os pagamentos dos valores mensais só começarão a ser efetuados a partir da efetiva prestação dos serviços ora contratados, que se iniciarão apenas após a finalização da etapa de implantação prevista no



subitem 4.1.3.;

4.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar gratuitamente o aplicativo nas principais lojas virtuais de aplicativos para Android e iOS, com ampla compatibilidade aos principais modelos de smartphones. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta;

4.5. A demanda da Câmara Municipal de Mauá-SP prevê as seguintes características:

4.5.1. Previsão estimada de adesão mediante retorno de pesquisas de aproximadamente 170 adesões, dentro do quadro total de 204 colaboradores, com possibilidade de adesão posterior sempre com o início no mês vigente subsequente à solicitação;

4.5.2. A Câmara subsidiará o pagamento mensal cobrado pelo acesso a plataforma em parte do plano de referência a ser contratado para os colaboradores que aderirem ao programa, executando o pagamento total a empresa contratada e efetuando o desconto em folha do percentual contribuído pelo funcionário de acordo com resolução interna;

4.5.3. Para melhor compreensão das referências de plano a ser fornecido enumeramos o Plano Silver da empresa Wellhub e Plano TP2 da empresa TotalPass (nos termos da alínea 'd', art. 41 da Lei 14.133/2021);

4.5.4. A Câmara não subsidiará os planos escolhidos para os dependentes dos beneficiários, devendo esses se responsabilizarem pelos custos e pagamentos que escolherem;

4.5.5. Também como parte integrante da proposta deverá ser apresentada tabela com os valores de todos os planos disponíveis para o titular/beneficiário (já considerando plano subsidiado) e para seus dependentes (considerando que para estes não há subsídio). Estes valores estarão vinculados ao índice de reajuste previsto em contrato.

## **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato indicado pela Contratante, o qual:

5.4.1. acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

5.4.2. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, acionando o preposto para a resolução das ocorrências de acordo com o item 3.8.;



5.4.3. enviará a documentação pertinente ao Departamento Financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado nos termos do contrato.

## **6. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO:**

6.1. A execução dos serviços deverá ocorrer 7 dias da semana, 24h por dia, conforme uso dos beneficiários.

6.2. Os canais de atendimento e suporte técnico deverão funcionar, no mínimo, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 7h às 17h, observado o prazo para resposta no item 3.8.

6.3. O preposto indicado pela Contratada deverá enviar ao Fiscal de Contrato em até 05 (cinco) dias anteriores ao fechamento do mês de referência, relação atualizada dos usuários cadastrados na plataforma para que seja calculado o valor a ser pago.

6.4. O Fiscal de Contrato terá até 05 (cinco) dias para corroborar as informações enviadas ou solicitar correção da quantidade aferida, para então emitir o ateste positivo.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO E TIPO DE FATURAMENTO:**

7.1. Após o ateste positivo de recebimento executado pelo Fiscal de Contrato, será informada a Contratada para que emita a nota fiscal.

7.2. A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

7.3. O pagamento será efetuado até 07(sete) dias após o recebimento da Nota Fiscal emitida no mês subsequente aos que os serviços foram prestados.

7.4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada a carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.5. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

7.6. O atraso no pagamento pela falta do envio da Nota Fiscal/Fatura será considerado de responsabilidade da Contratada.

7.7. O pagamento realizado pela contratante não implica prejuízo de a contratada reparar toda e qualquer falha que se apurar na prestação do serviço ou na entrega de materiais, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

7.8. O pagamento efetuado não implica, ainda, reconhecimento pela contratante de adimplemento por parte da contratada relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste edital e seus anexos.



7.9. Não serão aceitos, para fins de liquidação de despesa, notas fiscais em desacordo com as regras de retenção dispostas na IN RFB nº 1.234/2012, IN RFB Nº 2145 de 26 de junho de 2023.

7.9.1. A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012. Não sendo seguidas as orientações, a Nota Fiscal poderá ser devolvida para correção ou será retido o percentual devido sem aviso prévio.

7.9.2. As notas fiscais emitidas devem, obrigatoriamente, conter o valor do imposto de renda a ser retido, conforme alíquotas específicas e que o valor líquido a ser pago, já esteja com a dedução desse imposto.

7.9.3. Ficarão isentas as empresas optantes pelo Simples Nacional e MEI. Porém, as notas fiscais deverão vir identificadas para não haver retenção no pagamento.

7.10. Não será permitida a antecipação de pagamento.

## **8. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA:**

8.1. Devido à complexidade baixa do objeto, não será exigido garantia contratual.

## **9. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA, TESTE OU PROVA DE CONCEITO:**

9.1. Como comprovação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a proposta comercial, catalogo explicativo dos serviços oferecidos, relação de alguns clientes a quem forneça serviço similares com estrutura acima de 102 usuários ou outro meio de comprovação, também demonstrar a rede ativa nas quantidades e cidades mencionadas no item 3.2 do Termo de referência.

## **10. SUSTENTABILIDADE:**

10.1. Não foram constatadas exigências de sustentabilidade específicas para o objeto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

## **11. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, PRAZO CONTRATUAL E POSSIBILIDADES DE PRORROGAÇÃO:**

11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato com vigência de 12 (doze) meses, a ser assinado pela adjudicatária no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, o qual será publicado no Diário Oficial do Município.

11.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, de acordo com o disposto no artigo 107 da Lei Federal no 14.133/2021, mediante comprovação de vantajosidade para



a Administração.

11.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

11.4. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA-IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.5. Qualquer aumento além do IPCA-IBGE deve ser previamente justificado, comprovado e aprovado pela Câmara Municipal de Mauá-SP.

## 12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas na penalidade mais grave;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

12.2.4. Multa:

12.2.5. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

12.2.6. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

12.2.7. Compensatória, para inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

12.2.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor total da contratação.

12.2.9. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

12.2.10. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.



12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

12.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8.1. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante; e

12.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Mauá, 13 de março de 2026.



## ANEXO II – Declaração de Cumprimento Pleno Requisitos de Habilitação:

(em papel timbrado da licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
**DECLARO**, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessada  
em participar do Pregão Eletrônico nº 107/2026, Processo 3018/2026.

1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste processo licitatório;
2. Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação, conforme disposto no item 3 deste Edital.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



## ANEXO III – Declaração de Enquadramento como ME, EPP ou MEI:

**ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME, MEI OU EPP**

(em papel timbrado da licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 107/2026, Processo nº 3018/2026, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa, Microempreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



## ANEXO IV – Declaração de Enquadramento como Cooperativa:

**ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS.**

(em papel timbrado da licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 107/2026, Processo nº 3018/2026, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



## ANEXO V – Declaração de Independência de Proposta:

(em papel timbrado da licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 107/2026, Processo nº 3018/2026, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;



IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

---

(Nome/assinatura do representante legal)



## ANEXO VI – Outras Declarações de Habilitação:

(em papel timbrado da licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que a licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 107/2026, Processo nº 3018/2026:

- a) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- d) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- e) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- f) **Para cooperativas que preenchem as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/07:** que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações.
- g) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto à Câmara Municipal de Mauá, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município de Mauá.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



## ANEXO VII – Proposta Comercial:

(em papel timbrado da licitante)

### À Câmara Municipal de Mauá/SP

Pregão Eletrônico nº 107/2026

Processo nº3018/2026

RAZÃO SOCIAL DA  
LICITANTE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

- Apresenta esta licitante, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para os itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	Unidade:	Quantidade Estimada:	Valores Estimados	
				VALOR Mensal	VALOR Anual
01	<b>Taxa de Gestão e Disponibilidade do Sistema:</b> Licença de uso da plataforma, acesso à rede credenciada de academias, gestão de dependentes, suporte técnico 24/7 e relatórios de sinistralidade/uso para a Administração. Equivale a 35 % do valor total por usuário.	Mês	204 (FIXO)	(R\$ unit.) R\$	R\$
02	<b>Subsídio de Mensalidade (Sob Demanda):</b> Repasse referente à coparticipação da Câmara para os funcionários que efetivamente ativarem o plano no mês de referência. Equivale a 65 % do valor total por usuário.	Usuário Por Mês	* ATÉ  204 (sobre Demanda)	(R\$ unit.) R\$	R\$
<b>TOTAL ANUAL &gt;&gt;</b>				<b>R\$</b>	



**Valor Global da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso)**

**Validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias (mínimo de 60 dias, contados da data de processamento do pregão).**

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no "Termo de Referência".

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes, lucro, etc.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



## ANEXO VIII – Minuta de Contrato:

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO Nº 3018/2026 - EDITAL DE PREGÃO Nº 107/2026.

Pelo presente termo de contrato, as partes:

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.867.477/0001-03, situada na Av. João Ramalho, 305, Vila Noêmia, Mauá - SP, neste ato devidamente representada, na forma de seu Regimento Interno, pelo seu presidente, Sr. Getúlio Batista de Andrade Júnior, e

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

Tem justo e combinado o que segue:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para implantar e implementar plataforma digital integrada de qualidade de vida e bem-estar aos Servidores da Câmara Municipal de Mauá, em plano que atenda aos requisitos estabelecidos, conforme condições e exigências estabelecida no Termo de Referência.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

2.1. Os fornecimentos e serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do edital e serão recebidos pelo setor competente, localizado na Avenida João Ramalho, nº 305, Vila Noêmia – Mauá-SP, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento entre outras despesas.

2.2. A CONTRATADA não poderá, em nenhuma hipótese, subcontratar, ou quaisquer práticas similares, os serviços previstos no Termo de Referência – Anexo I do edital.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1. Pela contratação do objeto do presente instrumento, a Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ \_\_\_\_\_, conforme disposto na proposta da Contratada adjudicada pela Contratante.

3.2. O valor da prestação de serviço, caso haja prorrogação do presente contrato, poderá ser corrigido com base no **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)** acumulado dos últimos doze meses, ou outro que venha substituí-lo.



ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	Unidade:	Quantidade Estimada:	Valores Estimados	
				VALOR Mensal	VALOR Anual
01	<b>Taxa de Gestão e Disponibilidade do Sistema:</b> Licença de uso da plataforma, acesso à rede credenciada de academias, gestão de dependentes, suporte técnico 24/7 e relatórios de sinistralidade/uso para a Administração. Equivale a 35 % do valor total por usuário.	Mês	204 (FIXO)	(R\$ unit.) R\$	R\$
02	<b>Subsídio de Mensalidade (Sob Demanda):</b> Repasse referente à coparticipação da Câmara para os funcionários que efetivamente ativarem o plano no mês de referência. Equivale a 65 % do valor total por usuário.	Usuário Por Mês	* ATÉ  204 (sobre Demanda)	(R\$ unit.) R\$	R\$
<b>TOTAL ANUAL &gt;&gt;</b>				<b>R\$</b>	

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

- 1.2. Os pagamentos serão efetuados na moeda corrente (reais), na data do vencimento da respectiva Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, referente aos serviços prestados mensalmente à CONTRATANTE.
- 1.3. Haverá pagamentos em parcela única referentes a Aquisição e Instalação do itens 01 ao 07 e 09 .
  - a) O pagamento supracitado será efetuado posteriormente ao aceite do fiscal de contrato das instalações e configurações executadas, mediante entrega de Nota Fiscal, em até 7 (sete) dias úteis.
- 1.4. Os pagamentos de serviços mensais serão efetuados, mediante a entrega da Nota Fiscal, até 7 (sete) dias úteis do mês subsequente à prestação dos serviços e do ateste do fiscal de contrato junto ao Relatório detalhado dos serviços, sendo que eventuais descontos ou acréscimos serão efetuados no mês seguinte.
- 1.5. O CNPJ do Documento Fiscal deverá ser o mesmo dos documentos apresentados na licitação, não sendo aceito CNPJ diferente, nem mesmo de filial, salvo seja comprovada a possibilidade fiscal / jurídica de tal situação.
- 1.6. O pagamento será feito pelo Departamento Contábil e Financeiro da Câmara Municipal de Mauá, respeitado os prazos supracitados, em até 7 dias úteis após apresentação das faturas autorizadas pelo Fiscal de Contrato.



## 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão integralmente por conta de dotações orçamentárias próprias da CONTRATANTE, sob o número abaixo:

- **21.21.01.031.0060.2603.339039 – Manutenção da Prestação de Serviços) –**

5.2. Ocorrida a devida adequação orçamentária e financeira para a despesa, conforme estimativa emitida pelo Departamento Contábil e Financeiro, anexa ao processo, devidamente autorizada pelo Presidente da CONTRATANTE. A origem dos recursos que custeará tal demanda é a do TESOURO MUNICIPAL.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

6.1. O presente contrato terá vigência a partir da data da assinatura.

6.2. O prazo para entrega dos equipamentos em pleno funcionamento é de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

6.3. O prazo de vigência dos serviços será de **12 (doze) meses, contados da ativação dos serviços, mediante formalização do Aceite do Fiscal do contrato.**

6.4. O contrato poderá ser prorrogado de acordo com o disposto no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

➤ São obrigações da Contratada:

7.1. Fornecer os produtos e serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na sua proposta, obedecidos os critérios e padrões de qualidade predeterminados;

7.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos de qualquer natureza, resultantes da execução deste contrato, bem como as despesas referentes ao transporte e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas ao fornecimento do objeto do presente contrato;

7.3. Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pela Contratante;

7.4. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, conforme especificados neste contrato, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 89 §5º da Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

➤ São obrigações do Contratante:

8.1. Efetuar o pagamento à Contratada, conforme estabelecido na Cláusula Quarta, desde que a Contratada cumpra com suas obrigações;

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento, comunicando à Contratada as ocorrências

que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

## 9. CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES:

**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 155º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.2.** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente Pregão e configuradas as hipóteses previstas no artigo 155 da lei federal nº 14.133/2021, e suas alterações, autorizam, desde já, o contratante a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, nos termos do disposto no inciso II do artigo 104 do mesmo diploma legal.

**9.3.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita à sanção prevista no §5º do artigo 156º da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de aplicação das multas previstas neste edital e demais cominações legais cabíveis.

**9.4.** Homologada a licitação, a contratante convocará a licitante vencedora para a assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação e aplicação do disposto no subitem **3** supra, com possibilidade, ainda, da cobrança de multa de 20% (vinte por cento) do valor total adjudicado.

**9.5.** Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, além das seguintes penalidades:

**9.5.1.** Advertência;

**9.5.2.** Multa, sendo:

**a.1)** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, no cumprimento contratual ou legal, ou por ou interrupção na execução do serviço, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço total da contratação ou valor registrado, por ocorrência;

**a.2)** Multa de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o preço total da contratação, na hipótese de o fornecedor, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, assim como nos demais casos de descumprimento contratual.

**9.5.3.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 03 (três) anos;

**9.5.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.5.5.** Rescisão da contratação, nos termos do artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e artigo 139 e seguintes da Resolução nº 1/2024 da CMM, aplicável independentemente da incidência de qualquer das penalidades anteriores.

**9.6.** As sanções são independentes entre si, a aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em Lei.

**9.7.** O valor relativo às multas, eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a contratante efetuar ou mediante a emissão de Guia de Recolhimento.

**9.8.** Na impossibilidade de cobrança das multas eventualmente aplicadas nos termos do subitem **5** acima,



o valor da multa será inscrito em Dívida Ativa do Município para cobrança judicial, assegurando-se o direito de defesa.

**9.9.** As penalidades serão aplicadas, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos na Resolução nº 01/2024 da Câmara Municipal de Mauá.

**9.10.** A contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato, quando houver.

**9.11.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.12.** Garantida a ampla defesa e o contraditório, compete:

a) Ao Presente da Câmara aplicar as penalidades decorrentes:

a.1) De infrações no procedimento licitatório;

a.2) Do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

**10.1.** Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, desde que cabíveis no presente caso, resguardadas as prerrogativas conferidas pela referida lei em seu artigo 104.

**Parágrafo único:** As formas de rescisão contratual respeitarão o disposto no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

## 11.1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

**11.2.** É parte integrante do presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital de Pregão 107/2026 e seus anexos, vinculando-se, ainda, a proposta apresentada pela Contratada.

**11.3.** A Contratada fica obrigada a manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.4.** A Contratação cumprirá as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;



## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**12.1.** Na execução do presente contrato aplicam se as disposições da Lei Federal 14.133/2021, com suas posteriores modificações, a Resolução nº 01/2024 da Câmara Municipal de Mauá e, no que couber, pela Lei Complementar Federal nº 123/06, ainda que a casos omissos no presente contrato.

**Parágrafo primeiro:** É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Mauá, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Parágrafo segundo:** E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma.

Mauá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE MAUÁ**  
Presidente

---

**Contratada: EMPRESA**  
Representante Legal



## ANEXO IX – Termo de Ciência e de Notificação:

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ

**CONTRATADA:** Empresa \_\_\_\_\_

**CONTRATO:** N° XX /2026 (DE ORIGEM)

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para implantar e implementar plataforma digital integrada de qualidade de vida e bem-estar aos Servidores da Câmara Municipal de Mauá, em plano que atenda aos requisitos estabelecidos, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

ADVOGADO (S)/ N° OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a)** O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e)** É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_



## **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo Contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela Contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**FISCAL DE CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



## ANEXO X – Valor Estimado da Contratação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2026

PROCESSO Nº 3018/2026

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	Unidade:	Quantidade Estimada:	Valores Estimados	
				VALOR Mensal	VALOR Anual
01	<b>Taxa de Gestão e Disponibilidade do Sistema:</b> Licença de uso da plataforma, acesso à rede credenciada de academias, gestão de dependentes, suporte técnico 24/7 e relatórios de sinistralidade/uso para a Administração. Equivale a 35 % do valor total por usuário.	Mês	204 (FIXO)	(Unitário = R\$ 25,99) R\$ 5.301,50	R\$ 63.618,00
02	<b>Subsídio de Mensalidade (Sob Demanda):</b> Repasse referente à coparticipação da Câmara para os funcionários que efetivamente ativarem o plano no mês de referência. Equivale a 65 % do valor total por usuário.	Usuário Por Mês	* ATÉ 204 (sobre Demanda)	(Unitário = R\$ 48,26) R\$ 9.845,50	R\$ 118.146,00
<b>TOTAL ANUAL &gt;&gt;</b>				<b>R\$ 181.764,00</b>	



## ANEXO XI – Valor Referencial dos Planos Disponíveis:

- Apresenta esta licitante, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para os itens exemplificados na Tabela a seguir;
- Informar os tipos ou classificações que se dividem os planos, com a descrição e ou abrangência de cada nível que a empresa fornece, com seu custo mensal;
- Esses custos servirão de base para possíveis mudanças de nível de plano de funcionários, bem como parâmetro para o pagamento pelos dependentes de cada funcionário assinante.

ITEM	Nome do Plano Ou Categoria	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO PLANO • Utilização pelos Dependentes ou Progressão	VALOR Mensal (Individual)
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			

**Contratada: EMPRESA**  
Representante Legal